

9	2º Sgt. QBMG-1	EVANDRO SILVA TORRES	1353665	30 out. 2023	13h30
10	2º Sgt. QBMG-1	ANDRE LUIZ MELO FERREIRA	1406222	30 out. 2023	15h30

Em consequência, Os Comandantes dos militares deverão apresentá-los no Centro de Perícias Médicas, conforme dia e horário agendado.

(NB CBMDF/CPMED/SESOM 00053-00222637/2023-99)

XXXI - CONVOCAÇÃO DE MILITARES PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE

A DIRETORA DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 43, do Decreto Federal nº 7163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; e de acordo com a alínea “h”, inciso I, do art. 19, do RPMED, aprovado pelo Decreto nº 38.104, de 3 abr. 2017, resolve:

DETERMINAR o comparecimento do 1º Ten. QOBM/Comb. ALICE MOURAO SANTANA, matr. 2393927, às 9h do dia 9 nov. 2023, lotação: COGED, no Centro de Perícias Médicas, para realização de Inspeção de Saúde com finalidade de avaliação médica.

Em consequência, o Comandante da militar deverá apresentá-lo no Centro de Perícias Médicas, conforme dia e horário agendado.

(NB CBMDF/CPMED/SEAAD 00053-00225744/2023-79)

COMANDO OPERACIONAL

XXXII - CONCESSÃO DE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO

O COMANDANTE OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e V do art. 22 e pelo inciso III, do art. 23 do Decreto nº 31.817, de 21 jun. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso II, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; combinado com os arts. 125 e 126 da Portaria nº 7, de 10 maio 2019, juntamente com o inciso VIII, do art. 7º da Portaria nº 31, de 14 dez. 2010, resolve:

TORNAR PÚBLICA a concessão de 8 (oito) dias de Afastamento por Motivo de Luto ao 3º Sgt. QBMG-2 CAIO CESAR FONSECA TEIXEIRA, matr. 3054458, lotação COMAR I, a contar de 30 set. 2023, referente ao falecimento de sua avó paterna, a Sra. Joana Luiz Barbosa Teixeira, sendo apresentada a certidão de óbito matr. 054783 01 55 2023 4 00070 091 0042466 83, conforme processo 00053-00214864/2023-41.

(NB CBMDF/EMOPE/SEREH/SUNAP 00053-00214864/2023-41)

XXXIII - INSTRUÇÃO NORMATIVA 80/2023 - COMOP

O COMANDANTE OPERACIONAL, no exercício, da competência prevista no art. 22, inciso V; e no 40 do Decreto nº 31.817, de 21 jun. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso II, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; e de acordo com os documentos constantes do processo SEI 00053-00125487/2023-76, resolve editar a presente instrução normativa:

Regula as funções internas nas unidades operacionais subordinadas ao Subcomandante Operacional, nas unidades especializadas subordinadas ao Comando Especializado e dá outras providências.

Art. 1º Esta norma regula as funções internas nas unidades operacionais subordinadas ao Subcomandante Operacional, nas unidades especializadas subordinadas ao Comando Especializado.

Art. 2º Os militares em situação de dispensa médica parcial poderão ser utilizados nas funções descritas nesta instrução, devendo sempre serem observadas as recomendações médicas aplicáveis a cada caso.

Art. 3º Ao militar portador do atestado médico que autoriza a licença médica parcial caberá esclarecer o chefe imediato sobre as recomendações médicas, bem como procurar o médico especialista, em caso de dúvidas.

Art. 4º O militar deverá ser empregado na função mais adequada para preservar seu estado de saúde, dentro das possibilidades apresentadas nesta norma, independente de sua QBMG.

Art. 5º O militar deverá estar apto para exercer a função interna que for desempenhar, devendo ser escalado como auxiliar, se a situação permitir.

Art. 6º Nas unidades operacionais subordinadas ao Subcomando Operacional, consideram-se funções internas:

- I - Escala da SECOM;
- II - Adjunto;
- III - Dia ao Depósito;
- IV - Dia à garagem;
- V - Serviço de Guarda;
- VI - Responsável por instruções;
- VII - Expediente administrativo.

Art. 7º Nas unidades especializadas subordinadas ao Comando Especializado, consideram-se funções internas:

- I - Escala da SECOM;
- II - Adjunto;
- III - Dia ao Depósito;
- IV - Dia à garagem;
- V - Serviço de Guarda;
- VI - Responsável por instruções;
- VII - Expediente administrativo.

Art. 8º Os militares portadores de dispensa médica parcial poderão ser empregados em quaisquer das funções acima, podendo ser designados para aquelas que tenham relação com a respectiva QBMG de acordo com a necessidade e conveniência do serviço.

Art. 9º Esta norma entra em vigor na data de sua publicação.

(NB CBMDF/COMOP/GACOP 00053-00125487/2023-76)

COMANDO ESPECIALIZADO

XXXIV - INSTAURAÇÃO DE CONSELHO DE VOO BOMBEIRO MILITAR E CONVOCAÇÃO DE MILITARES

O COMANDANTE DO COMANDO ESPECIALIZADO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 22 e 27, do Decreto nº 31.817, de 21 jun. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso II, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o art. 6º da Portaria nº 15, de 2 maio 2001, alterada pela Portaria nº 6, de 1º fev. 2013; e considerando, ainda, a Portaria nº 50, de 16 out. 2012, publicada no item VII do BG nº 195, de 17 out. 2012, resolve:

1) **INSTAURAR**, nos termos dos arts. 3º, 4º, 5º e 6º da Portaria nº 6, de 1º fev. 2013, o Conselho de Voo Bombeiro Militar, a fim de analisar os documentos pertinentes e deliberar a respeito da ascensão à função de Comandante Operacional de Helicóptero do Maj. QOBM/Comb. HUGO DA SILVA MELO, matr. 2910732.

2) **CONVOCAR**, nos termos do art. 3º da Portaria nº 6, de 1º fev. 2013, o Ten-Cel. QOBM Comb. EDUARDO FURQUIM FREIRE DA SILVA, matr. 1534075, Comandante do GAVOP em exercício, e o 1º